



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Assessoria Jurídica**

**Processo**

**Administrativo n°** : 0002295-11.2020.8.01.0000

**Local** : Rio Branco

**Unidade** : ASJUR

**Relator** : Presidência

**Requerente** : Escola do Poder Judiciário

**Requerido** : Tribunal de Justiça do Estado do Acre

**Assunto** : Contratação direta para prestação de serviço técnico profissional especializado, tendo por objeto treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consistente na atuação como tutor do “Curso Teoria e Prática de Precedentes”.

## DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado a partir de solicitação da Escola do Poder Judiciário – ESJUD, com vistas à contratação da empresa **MBDIAS PUBLICAÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 10.307.463/0001-54, para a prestação dos serviços de Webinário com o título "Identidade de Gênero: Direitos Cíveis e Sexualidade", a ser ministrado pela Desembargadora **Maria Berenice Dias**, no dia 18 de agosto de 2020, das 14 às 17h, com carga horária de 3h/a, modalidade EaD, ao valor de R\$ R\$ 753,57 (setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Da análise dos autos depreende-se manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Presidência à contratação por inexigibilidade de licitação nos termos dos Arts. 25, II, c/c o 13, VI, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Evento SEI n° 0833773).

Isto posto, **ACOLHE-SE** o Parecer da Assessoria Jurídica (Evento SEI n° 0704221) e, pelos mesmos fundamentos **AUTORIZA-SE** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação empresa **MBDIAS PUBLICAÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 10.307.463/0001-54, para a prestação dos serviços de Webinário com o título "Identidade de Gênero: Direitos Cíveis e Sexualidade", a ser ministrado pela Desembargadora **Maria Berenice Dias**, no dia 18 de agosto de 2020, das 14 às 17h, com carga horária de 3h/a, modalidade EaD, ao valor de R\$ R\$ 753,57 (setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), com fundamento nos Arts. 25, inciso II, c/c o 13, inciso VI, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

À Escola do Poder Judiciário - **ESJUD**, a Gerência de Administração do Ensino - **GEADE**, a Diretoria de Finanças e Custos - **DIFIC** e a Gerência de Contratações - **GECON** para conhecimento desta decisão e providências necessárias a seu cumprimento.

Cumpra-se, publique-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

Rio Branco – AC, 28 de agosto de 2020.

**Desembargador Francisco Djama**

**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 28/08/2020, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0841238** e o código CRC **621183A7**.